



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 3.746.782 de 13/11/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **2 (duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 13/11/2024, protocolado sob nº 3.944.744, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.746.782** e averbado no registro n. 3746781 de 13/11/2024 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

CARLOS EDUARDO RANGEL.22148533835(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de novembro de 2024

**Assinado eletronicamente**

Adriana Araujo Paulo Rego  
Escrevente Autorizado

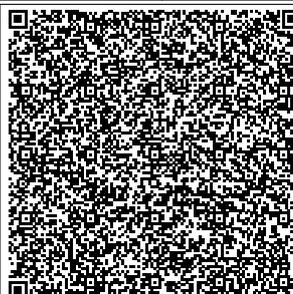
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 62,29          | R\$ 17,71 | R\$ 12,13             | R\$ 3,28        | R\$ 4,27            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 3,00           | R\$ 1,30  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 103,98          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00241200720300331**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1115914TIFB000231952BE24K**

Protocolo nº 3.944.744 de 13/11/2024 às 10:37:22h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.746.782 em 13/11/2024 e averbado no registro n. 3746781 de 13/11/2024 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

| Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 62,29 | RS 17,71 | RS 12,13           | RS 3,28    | RS 4,27    | RS 3,00    | RS 1,30 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 103,98 |

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **NET DE TODOS**, denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a) {{cliente\_nome}}** devidamente qualificado no termo de adesão assinado em {{data\_dia}}/{{data\_mes}}/{{data\_ano}}

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

**1.2** O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.

**1.3** O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado

**1.4** O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

**2.1** Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

|   | DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO      | Valor Original   | Valor do Benefício | Valor final a pagar |
|---|-----------------------------|------------------|--------------------|---------------------|
| X | Desconto na Mensalidade     | R\$ 99,90        | R\$ 20,00          | R\$ 79,90           |
|   | <b>Total dos Benefícios</b> | <b>R\$ 79,90</b> |                    |                     |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

**3.1** O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Protocolo nº 3.944.744 de 13/11/2024 às 10:37:22h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.746.782** em **13/11/2024** e averbado no registro n. 3746781 de 13/11/2024 neste **1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

| Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 62,29 | RS 17,71 | RS 12,13           | RS 3,28    | RS 4,27    | RS 3,00    | RS 1,30 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 103,98 |

**3.2** Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

**4.2** A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **ASSINANTE**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.

\_\_\_\_\_  
(nome do cliente)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome do cliente e CPF)

**CARLOS EDUARDO**  
**RANGEL:22148533**  
**835**

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDUARDO  
RANGEL:22148533835  
Dados: 2024.11.12 10:22:13  
-03'00'

**SÃO PAULO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024**